



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 108/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 8 de Outubro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1075 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Clube Atlético Taquaritinga - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Giovani Bertolacini Alvisi**, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Israel Fellipe Pereira Silva**, atleta do Taquaritinga, Incurso nos Arts.250, § 1º, I c/c artigo 258, § 2º, I do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250, § 1º, I c/c artigo 258, § 2º, I do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

Também por unanimidade, o denunciado foi condenado por infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Danilo Valerio Sacramento**, Auxiliar Técnico do União São João , Incurso nos Arts. 258, § 2º, II do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 258, § 2º, II do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.213, I

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta da agremiação denunciada para aquela prevista no artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor R\$500,00 (quinhentos) reais.

**Denunciado: Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

**Denunciado: Agremiação (Taquaritinga)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o atleta **Lucas Inácio de Lima** às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**2. PROCESSO Nº 1113 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Associação Portuguesa de Desportos - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 14 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado: Osvaltir Constantino Júnior**, Treinador de goleiro do XV Piracicaba , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (XV Piracicaba)**, Incurso nos Arts.211 do CBJD.

**Defensor:** Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

**Resultado: Art. 211 do CBJD - Pena: Absolvição - Maioria**

**Situação:** Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 211 do CBJD pela maioria dos votos.

3. **PROCESSO Nº 1114 / 2024** - Jogo: Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. X Paulista Futebol Clube Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Paulista)** , Incurso nos Arts.206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 206, caput,do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.050,00 -**

**Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais e de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta) reais.

**Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras)**, Incurso nos Arts.206, CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206, CBJD - Multa: R\$ 1.050,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Marcos Eugênio Lucas de Godoy.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta) reais.

4. **PROCESSO Nº 1115 / 2024** - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado: Everton Henrique de Lima**, Técnico do Sfera FC , Incurso nos Arts. artigo 258, do CBJD.

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado: Art. artigo 258, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

5. **PROCESSO Nº 1116 / 2024** - Jogo: União Mogi das Cruzes Futebol Clube X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (União Mogi)**, Incurso nos Arts.206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.650,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta) reais.

6. **PROCESSO Nº 1117 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Taquaritinga X Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado: Alex Pereira dos Santos (Taquaritinga)**, Incurso nos Arts.258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258, § 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o jogador denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 30 (trinta) dias de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.

7. **PROCESSO Nº 1118 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 15 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Velo Clube)**, Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III, CBJD c.c. arti. 30, §4º, do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol..

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. Art. 191, inciso III, CBJD c.c. arti. 30, §4º, do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol. - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.000,00 (mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

**8. PROCESSO Nº 1119 / 2024** - Jogo: Associação Portuguesa de Desportos X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Portuguesa Desp)**, Incurso nos Arts.artigo 206, caput, CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 206, caput, CBJD - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

**9. PROCESSO Nº 1120 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Atlético Monte Azul - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Thiago Silva Nunes**, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.250, § 1º, inciso I do CBJD..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250, § 1º, inciso I do CBJD.**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Denilson Eder Sabino de Padua (União São João)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, inciso III do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.213, I do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 213, I do CBJD

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado:** **Agremiação (União São João)**, Incurso nos Arts.258-D do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258-D do CBJD

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de retirada de pauta do processo formulado pela Procuradoria de Justiça foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

10. **PROCESSO Nº 1121 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Desportivo Brasil Participações Ltda - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 21 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Agremiação (Mirassol)** , Incurso nos Arts.art. 44, § 4º, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol SUB-15 e SUB-17 – 2024.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado:** Art. art. 44, § 4º, do Regulamento Específico do Campeonato Paulista de Futebol SUB-15 e SUB-17 – 2024 - **Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais.

A agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 44, §4º do REC de forma unânime.

**Denunciado:** **Agremiação (Desportivo Brasil)**, Incurso nos Arts.206, do CBJD.

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado:** Art. 206, do CBJD - **Multa: R\$ 375,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

11. **PROCESSO Nº 1146 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Associação Portuguesa de Desportos - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 28 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paula Gambini Vazquez - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Emilly Natani Martins**, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.250 do CBJD..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 250 do CBJD. - **Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Emilly de Franca Rosal Silva**, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.258 do CBJD (duplamente).

**Defensor:** Felipe Tramontano de Souza

**Resultado: Art. 258 do CBJD (duplamente) - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Tramontano de Souza.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a atleta denunciada às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Rodrigo Aparecido Nascimento Santos**, Técnico do Portuguesa Desp , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o Técnico denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Agremiação (Ferroviária)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD

**Defensor:** Felipe Tramontano de Souza

**Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 240,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Tramontano de Souza.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

**12. PROCESSO Nº 1147 / 2024** - Jogo: Salto Futebol Clube Ltda. X São Paulo Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Salto FC)** , Incurso nos Arts.artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,c.c. com artigo 19, § único do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,c.c. com artigo 19, § único do Regulamento Especifico da Copa Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12 - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

13. **PROCESSO Nº 1148 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Água Santa X Sport Club Corinthians Paulista - SUB12 Paulista, realizado em Sábado, 28 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Água Santa)**, Incurso nos Arts.213, I e § 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. .

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 213, I e § 1º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento do julgamento formulado pela defesa do Água Santa foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 9 de Outubro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**